

## **PROJETO DE LEI Nº 108-04/2012**

**Inclui eventos no Calendário de  
Eventos do Município de Lajeado  
para o exercício de 2012.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado,  
Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o  
exercício de 2012, Lei nº 8.799, de 28 de dezembro de 2011, os seguintes eventos:

- Evento: 13º Encontro Regional de Saúde Mental  
Data: setembro Local: Parque do Imigrante Promoção: Secretaria da Saúde
- Evento: 6º Rodeio Crioulo do CTG Tropicilha Farrapa  
Data: 21 a 23 de setembro Local: Parque Municipal de Eventos
- Evento: 6ª edição do Arena Combate  
Data: 14 de julho Local: Ginásio Prof. Nelson Brancher  
Promoção: Clube MMA Lajeado
- Evento: Copa Lajeado de Grappling  
Data: 09 de setembro Promoção: Clube MMA Lajeado
- Evento: MMA Arena Combate  
Data: 10 de novembro Promoção: Clube MMA Lajeado
- Evento: 1ª Festa Campeira  
Data: 22 de julho Local: Parque Municipal de Eventos  
Promoção: Associação Tradicionalista de Lajeado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 108-04/2012

Lajeado, 10 de julho de 2012.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei solicitando a inclusão de alguns eventos no Calendário de Eventos de 2012, Lei nº 8.799/2011.

Trata-se de eventos a serem promovidos pelo CTG Tropicilha Farrapa, Clube MMA Lajeado, Associação Tradicionalista de Lajeado e da Secretaria da Saúde.

Salientamos que o 13º Encontro Regional de Saúde Mental a ser promovido pela Secretaria da Saúde é um evento que acontece anualmente de forma itinerante, sendo que já foi realizado nos Municípios de Estrela, Progresso, Cruzeiro do Sul, São Valentim do Sul, Boqueirão do Leão, e no ano passado no Município de Sério quando foi escolhido Lajeado para sediar o 13º Encontro.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Exmo. Sr.  
Ver. Rui Olíbio da Silva Reinke,  
Presidente da Câmara Municipal,  
LAJEADO – RS.